

PORTARIA Nº 37/2023 – PREVIJUNO

Dispõe sobre o recadastramento previdenciário anual, *Prova de Vida*, dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990, o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023, os artigos 5º e 6º da Política de Recenseamento Previdenciário aprovada pelo Decreto nº 765/2022 c/c Art. 87 da Lei Complementar nº 23/2007,

RESOLVE:

Art.1º Fica disciplinado o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, de caráter obrigatório, nas modalidades presencial e virtual, destinado aos aposentados e pensionistas com o objetivo de promover a atualização da base cadastral do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

Art. 2º O Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, realizar-se-á no período compreendido entre os dias **04 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023**, mediante prévio agendamento, na seguinte forma:

I – o **agendamento** para a realização presencial do Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, iniciar-se-á em **28 de agosto de 2023** e poderá ser feito por meio dos telefones (088) 3511 4139 e (088) 3512 5088 *WhatsApp*;

II – o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, na modalidade virtual (online), será realizado por meio da tecnologia da informação, utilizando sistema informatizado **App Meu RPPS** da Agenda Assessoria que poderá ser acessado das seguintes formas:

a) poderá ser instalado no aparelho de smartphone o **App Meu RPPS** através do Play Store ou IOS;

b) o link do **App Meu RPPS** está disponível na aba “serviços” do site <https://previjuno.com.br/meu-rpps> do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.





III – o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, presencial será realizado mediante **prévio agendamento**, somente no período compreendido entre **04 de setembro e 30 de novembro de 2023, das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min**, no seguinte polo de atendimento: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, localizado à Rua do Cruzeiro, 165, Centro.

Art. 3º O Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, será realizado por meio de apresentação dos documentos originais abaixo relacionados, observada a segurança e o sigilo das informações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

- I – Documento de Identificação – RG;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de Residência atualizado.

Art. 4º Os aposentados e pensionistas que residem em outros municípios poderão realizar o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, através de **Cartório de Notas** destinado ao Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO e encaminha-lo a este Órgão pelo correio eletrônico: recadastramento@previjuno.com.

Parágrafo único. Não será aceito como atestado de “Prova de Vida” documentos diferentes dos emitidos pelo Cartório de Notas com a finalidade específica de provar que o beneficiário está vivo.

Art. 5º O Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, será realizado conforme seguinte o cronograma:

I – de 04 à 29 de setembro de 2023, para os nascidos **nos meses de janeiro a abril**;

II – de 02 à 31 de outubro de 2023, para os nascidos **nos meses de maio a agosto**.

III – de 06 à 30 de novembro de 2023, para os nascidos **nos meses de setembro a dezembro**.

Art. 6º O **aposentado ou pensionista** que não realizar o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida* dentro do prazo e cronograma estipulados, em observância às normas estabelecidas nesta Portaria e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá o pagamento do seu benefício suspenso, até que seja regularizada a situação, na forma descrita nos parágrafos seguintes.

§ 1º Não sendo realizado o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, até o dia 30 de novembro de 2023, os aposentados e os pensionistas que não realizarem o





PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

recadastramento terão o acesso a emissão de seu demonstrativo de pagamento através de sistema virtual bloqueado.

§ 2º A partir de dia 01 de dezembro de 2023, o aposentado ou pensionista que não realizar o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, terá o pagamento de seu benefício suspenso até a efetiva regularização cadastral, com o restabelecimento do pagamento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do PREVIJUNO.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 11 de agosto de 2023..

Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
Portaria nº 05/2021